



PARECER CONSOLIDADO ARIS-CE PRI N° 06-2021

Reajustamento dos Valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos, no âmbito do Município de Crato/CE.

Fevereiro de 2022



FIGURAS

Figura 1 - Número de reclamações ou solicitações de serviços atendidas por ano.....	9
Figura 2 - Percentual de reclamações/ordens de serviço pelo número total de clientes ativos. 9	9
Figura 3 - Número de Reclamações a Ouvidoria da SAAEC	10
Figura 4 - Abastecimento de Água segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural.....	13
Figura 5 - Esgotamento Sanitário segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural.....	14
Figura 6 - Quantidade de Análise de Turbidez dentro e fora do padrão realizada pelo SAAE de Crato na última década	15
Figura 7 - Índice de Hidrométrico de Operadores de Abastecimento no Ceará.....	18
Figura 8 - Índices inflacionários por natureza da composição do custo do Serviço de Abastecimento e Saneamento.....	28
Figura 9 - Despesa com energia elétrica anual (FN013)	29
Figura 10 - Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)	29
Figura 11 - Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual.....	30
Figura 12 - Tarifa Média de Água praticada por SAAES e cagece (Fortaleza) em 2020	32

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 A ARIS CE	4
1.2 OBJETIVO	4
2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	5
2.1 FUNDAMENTO LEGAL	5
2.2 PRESTADOR	5
2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)	5
2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO	8
2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE	8
2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS	8
3. PLANEJAMENTO	11
3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	13
3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	14
3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA	17
3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO	20
3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE	21
3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	23
3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO	24
4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE	27
5. CONCLUSÃO	33
6. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
ANEXO I	36
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	36
TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	37

1. INTRODUÇÃO

1.1 A ARIS CE

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE) é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados. Criada observando-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e tendo como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).

Dentre as suas competências, cabe à ARIS CE a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária, conforme a cláusula 8ª do contrato de consórcio.

Atualmente, a ARIS CE está presente em 9 (nove) municípios do estado do Ceará: Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Quixelô e Quixeré.

1.2 OBJETIVO

O objetivo deste Parecer é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste inflacionário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais Serviços correlatos praticados no Município de Crato, encaminhada pelo Sociedade Anônima de Água e Esgoto de Crato (SAAEC) à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE.

O parecer pretende subsidiar a decisão da Diretoria Executiva da ARIS CE quanto ao reajuste inflacionário praticados pela SAAEC e analisar a situação da prestação de serviço a luz do comprimento tarifário de modo a ter elementos ao presente e futuro.

2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

2.1 FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Crato, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARIS CE e o ratificou através da Lei Complementar Municipal nº 1.423/2018. Dessa forma, delegou e transferiu à ARIS CE o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados no âmbito municipal, em especial os serviços prestados pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato.

2.2 PRESTADOR

A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato, foi criada em 17 de abril de 1963, presta em caráter exclusivo os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Crato, desde sua criação. No entanto, a partir da licitação da concessão dos serviços de Esgotamento Sanitário irá transferir a operação a uma empresa concessionária.

2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)

O Município, em 22-02-2016, instituiu através da Lei Municipal 3.249/2016 um Conselho Municipal de Água e Esgoto (CMAEC), instância de caráter consultivo, deliberativo e de controle social da prestação dos serviços de água e esgoto do município do Crato.

Já o papel da formulação, planejamento e a avaliação da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico é de competência do conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA) de acordo com a Lei Municipal 3.069/2014.

. O referido conselho teve sua lei em 22-01-2022 revisada com ampliação de escopo e composição. Apesar de versar sobre controle social, o referido conselho tem uma estrutura e propósito diferente do Conselho de Regulação e Controle Social (CONREG). O conselho é um mecanismo de apoio ao processo decisório da ARIS CE, de caráter consultivo e criado por

legislação própria em cada município associado à Agência Reguladora ARIS CE, tendo como propósito:

I - Avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do seu Município;

II - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município;

III - Elaborar, deliberar a aprovar seu Regimento Interno, bem como as suas posteriores alterações.

Enquanto o Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato (CMAEC) I - Participar da elaboração de planos e metas dos serviços de água e esgoto;

II - Acompanhar o cumprimento de metas fixadas de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários, por parte da SAAEC ou qualquer outra entidade que preste serviços nos limítrofes territoriais do Crato, inclusive as fixadas no Plano Municipal de Saneamento;

III – Fomentar a discussão sobre a elaboração e implementação de plano de universalização dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários;

IV - Analisar, fazer proposições e aprovar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Crato;

IV – Analisar, fazer proposições e aprovar normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários;

V – Opinar sobre as propostas de alteração da estrutura tarifária e de reajuste das tarifas de água e esgoto a ser apresentada à agência reguladora;

VI - Opinar sobre índice e níveis de tratamento de esgotos, qualidade da água distribuída referente aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos;

VII – Emitir parecer sobre a prestação dos serviços quanto aos requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e ao atendimento dos usuários e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares;

VIII – Analisar e emitir relatório opinativo sobre a prestação de contas semestrais da SAAEC;

IX – Coordenar bianualmente a Conferência Municipal de Água e Esgoto do Crato; X – Elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

Como se observa, o CMAEC tem caráter tanto consultivo como deliberativo, o que acaba conflitando, no aspecto deliberativo, com as atribuições legais de uma agência reguladora.

Em verdade, o CMAEC tem uma abrangência maior do que o CONREG, podendo ocasionar sobreposição de competência entre os conselhos, o que não é recomendado.

O prestador entendeu, ao requisitar o pedido de reajuste, que o Conselho criado atenderia ao CONREG, o que não é viável, contudo, como o teor da Resolução ARIS CE nº02/2021 permite que outros instrumentos de controle social sejam utilizados, admitir-se-ia, excepcionalmente a esse processo, que o Conselho Municipal de Água e Esgoto seja investido nas funções do CONREG, podendo assim, neste processo de reajuste inflacionário, emitir opinião sobre este parecer.

O município, no entanto, deve observar o rito previsto na Resolução nº01/2021, ficando determinado que o município efetivamente instale o CONREG ou faça adequações ao CMAEC, devendo as adequações serem submetidas à apreciação desta agência para emissão de parecer.

Quanto a esse parecer deve ser, portanto, encaminhado ao referido conselho para oitiva, ainda que a Resolução ARIS nº 02/2021 permita a realização de formas alternativas de controle e participação social neste primeiro reajustamento, devendo o CMAEC observar as normativas dessa Agência.

A ARIS CE disponibilizará em seu site o parecer, assim como o processo administrativo para amplo acesso social. Isto posto, não há falar neste momento processual em irregularidade no mecanismo de oitiva da sociedade, uma vez que a norma regulamentadora traz à baila outros instrumentos alternativos, como dito alhures, cabendo ao Município fazer a devida opção, conforme critérios discricionários.

2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

Por meio do Ofício - nº 441/2021 (fl. 3), o PRESTADOR solicitou à ARIS CE reajuste das tarifas de água e dos demais serviços praticados em 19,23% (dezenove inteiros e vinte e três centésimos por cento). A partir da solicitação, foi instaurado o Processo Administrativo ARIS CE PRI nº 06/2021, para fins de elaboração de estudos técnicos relativos ao pleito de reajuste tarifário e análise dos documentos encaminhados.

2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE

O PRESTADOR apresentou Certidão Negativa de Débitos - CND (fl. 193) junto à essa Agência, denotando pontualidade nos repasses da Taxa de Regulação, estando, portanto, adimplente.

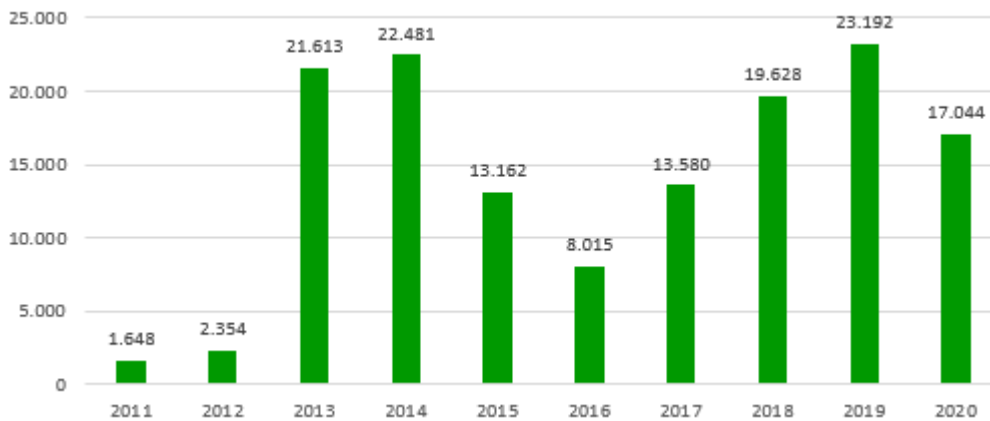
Apesar da mencionada pontualidade, até o momento não foi repassado à tarifa o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização, devendo-se, pois, ser acrescido ao futuro reajuste o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), conforme a cláusula 64 do Contrato de Consórcio, que preleciona que a taxa é obtida da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

Não constam, ainda, registros perante a ARIS CE de reclamações acerca da qualidade dos serviços do PRESTADOR, no entanto se observa nas mídias do prestador reclamações sobre falta de água e sobretudo quanto a qualidade da água no bairro Vila Alta.

Ao analisarmos os dados disponibilizados no SNIS quanto ao índice QD023 - Quantidade de reclamações ou solicitações de serviços, observamos que houve em 2020 uma redução do número de reclamações ou solicitações de serviços, que pode ter ocorrido em função do período de pandemia.

Figura 1 - Número de reclamações ou solicitações de serviços atendidas por ano

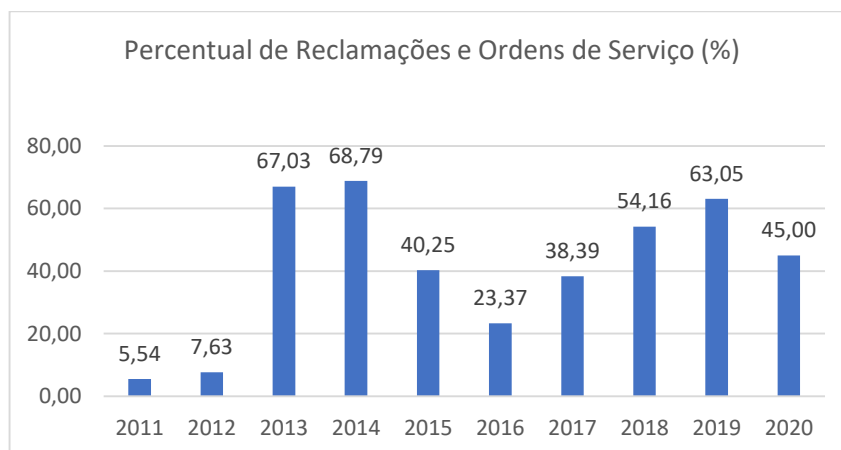


Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Os dados permitem inferir que a média de 2020 foi de 46,70 reclamações/serviços por dia, tendo ocorrido uma redução de 26,51% em relação a 2019. Apesar do número de ligações ativas ter crescido 2,97 % entre 2019 e 2020, o número de reclamações/solicitações reduziu, é provável que a redução tenha ocorrido face ao período de isolamento social.

É importante ressaltar que a quantidade de serviços nem sempre está relacionada às reclamações, já que há um componente interpretativo do usuário do sistema na imputação dos dados e na sua classificação. Contudo, o número de atividades, sejam ou não reclamações, demonstra a real e premente necessidade de se ter insumos, materiais e pessoal disponíveis para o respectivo atendimento, e esses podem impactar na oferta do serviço.

Figura 2 - Percentual de reclamações/ordens de serviço pelo número total de clientes ativos

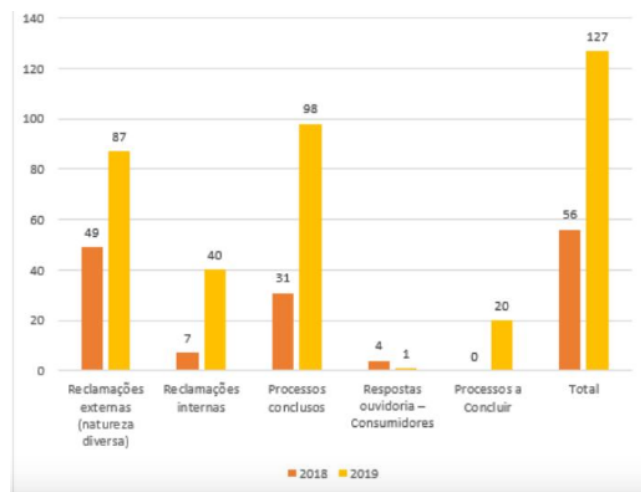


Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS -CE

Pelo gráfico, observa-se a ocorrência redução proporcional dos registros de 28,63%, o que pode ser fruto de uma maior necessidade dos usuários ou deficiência do sistema de abastecimento e esgotamento.

O prestador mantém uma página na rede social Facebook, no instagram e um site onde disponibiliza notícias, comunicados, a estrutura tarifária e legislação relacionada. O site tem um formulário para reclamações à Ouvidoria. Além da Ouvidoria institucional há a Ouvidoria municipal que repassa reclamações ao município. Em 2019 no relatório Resultado Gestão 2019 (SAAEC) foi demonstrado o número de reclamações em 2018 e 2019, tendo ocorrido ali uma ampliação das reclamações externas em 85,11%

Figura 3 - Número de Reclamações a Ouvidoria da SAAEC



Fonte: Resultado Gestão 2019, SAAEC

3. PLANEJAMENTO

3.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O planejamento dos serviços de saneamento é dever e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, cabendo ao prestador de serviços a inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. À agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.

O PMSB do Município de Crato é de 2013 foi fruto de uma parceria com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, através do Contrato nº 008/CIDADEDES/2018. Já em 2021 foi aprovada a alteração da parte de esgotamento sanitário em 10-11-2021 através da lei municipal 3.856 do referido ano.

O PMSB para água engloba o período de 2012 a 2041 para a parte de água, resíduo sólidos e drenagem, enquanto o esgotamento sanitário tem metas entre 2019 e 2055. Percebe-se um descompasso entre os planos.

O plano global não tem atualizado a parte de esgotamento sanitário, a parte de esgotamento está no site da licitação da Prefeitura Municipal, os dois documentos precisam estar disponibilizados em conjunto, e a parte de água precisa passar por uma atualização de forma a existir equilíbrio entre os planos.

Os investimentos em abastecimento de água giram em torno de construção de reservatórios, adutoras, perfuração de poços, e hidrometração. O plano estimou ser necessário para investimento e operação R\$ 203.582.576,00 (duzentos e três milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais) em três programas (P1 - Gestão dos serviços de abastecimento de água; P2 - Operação, manutenção e monitoramento do sistema de abastecimento de água; e P3 - Universalização do acesso ao abastecimento de água). Desses o P3 é investimento de capital e tem estimativa de R\$ 15.691.133 (quinze milhões seiscentos e noventa e um mil e cento e trinta e três reais). Como já se passaram alguns anos desde a elaboração do plano, a informação atual mais próxima da necessidade de investimento em abastecimento é o Projeto do Sistema de Ampliação e Abastecimento (SAA) conveniado entre o município, o

Ministério do Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal que é de R\$ 55.661.248,43 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e duzentos quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Os recursos do SAA são essenciais para a universalização, redução de perdas, hidrometração, reservação e eficiência hídrica e energética, além de serem vitais para que os investimentos em saneamento não sejam comprometidos.

Quanto ao PMSB para esgotamento sanitário, os investimentos são, em sua maioria, na implantação de redes, realização de ligações, na construção de estações de tratamento, substituição de redes, estações elevatórias e também na universalização de hidrômetros, o plano foi aprovado em 2021 com dados econômicos de 2019 e que tem previsão de concessão. O total de investimentos previstos é de R\$ 192.639.6504 (cento e noventa de dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). O investimento total em investimentos em água e esgoto é estimado em R\$ 248.300.898 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil e oitocentos e noventa e oito reais), considerando os investimentos médios previstos em cada um dos planos, o município precisa investir R\$ 6.045.063,55 (seis milhões e quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) por ano para garantir a universalização dentro da previsão dos planos, sem considerar o prazo de 2033 e sim o tempo do plano.

Em 2020, a SAAEC investiu em abastecimento o valor de R\$ 543.696,96 (quinhentos e quarenta e três reais e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) o que é um pouco superior à previsão inicial do PMSB que foi de R\$ 541.073,55 (quinhentos e quarenta e um mil reais e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Já em relação a esgotamento sanitário está em processo de licitação a concessão do serviço, com metas dentro do que estabelece o novo marco do saneamento.

Desde já, verifica-se que parte dos investimentos previstos na lei precisa sair da tarifa, todavia o comprometimento da tarifa apenas com o custeio de despesas correntes, pode postergar ou mesmo inviabilizar o atingimento das metas previstas no PMSB e na Lei Nacional de Saneamento Básico.

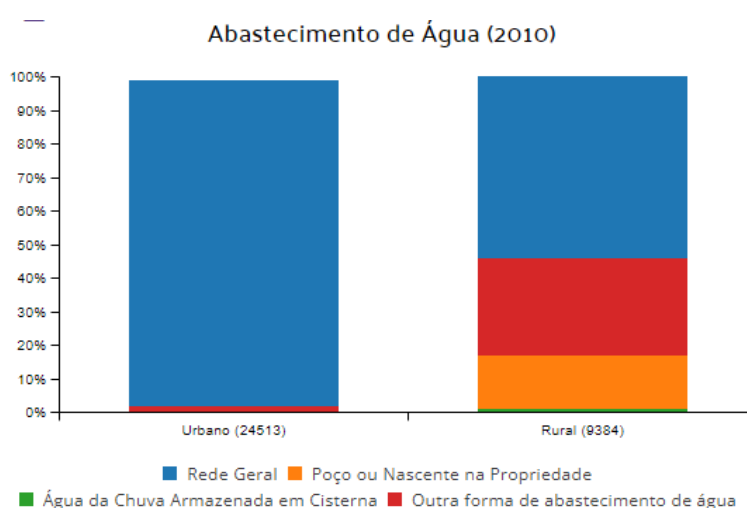
A atualização e revisão tarifária é, pois, medida imprescindível, sem embargo de outras medidas administrativas cabíveis para o alcance dos objetivos propostos.

3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Crato tem uma excelente cobertura de atendimento urbano de abastecimento de água, já que possui cerca de 100% de cobertura. No entanto, tem ainda uma precária cobertura de esgotamento sanitário.

Apesar do bom atendimento de abastecimento de água na zona urbana, a zona rural necessita de investimentos, pois a oferta de água através de rede geral ainda não é total (figura 3):

Figura 4 - Abastecimento de Água segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural



Fonte: Censo - IBGE/Rural - PNSR

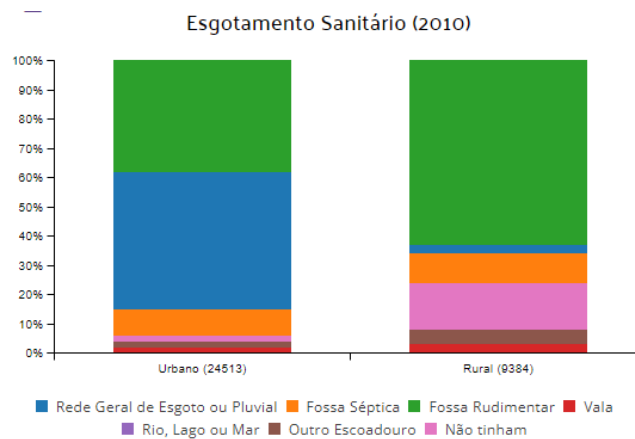
De acordo com o Estudo de Viabilidade de Abastecimento de Comunidades Dispersas com uso de Adutora Móvel em Crato (VALE, 2021), o município tem 131 comunidades dispersas sem abastecimento por rede de água (tabela 1).

Tabela 1 – Quantidade de localidades difusas com e sem atendimento de abastecimento regular

Cobertura	Quantidade	Percentual
SAAEC	20	10,87
SISAR	33	17,93
Sem Abastecimento	131	68,95
Total	184	97,75

Já o esgotamento sanitário é insatisfatório quanto a cobertura na zona urbana, enquanto que na área rural é deficitária. O município precisa ficar atento à meta de universalização, deve exigir também do SISAR o tratamento de efluentes, haja vista que concedeu a esse a exploração de serviços em comunidades rurais.

Figura 5 - Esgotamento Sanitário segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural



Fonte: Censo - IBGE/Rural - PNSR

Apesar do PNSR ter sido elaborado há 10 anos, a realidade mudou pouco, segundo informações obtidas com o próprio prestador.

As informações obtidas corroboram com a importância de se manter equilibrada a tarifa de prestação do serviço, de modo que os investimentos necessários à adequada prestação de serviços sejam garantidos, assim como a sua revisão é essencial para que as metas de universalização possam ser concretizadas.

3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

A Diretoria Técnica da ARIS CE selecionou indicadores para monitoramento do desempenho do prestador. Os indicadores são acompanhados a partir dos dados declarados pela SAAC ao Serviço Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

O uso dos indicadores apresenta um panorama da prestação de serviços, além de permitir indicar campos que devem ter uma maior atenção do prestador, gerando diretrizes para as

áreas em que há necessidade de maior investimento e de como a respectiva ausência afeta o desempenho do prestador, além de evidenciar a relação entre aumento de investimentos e eficiência dos serviços.

Como se trata do primeiro reajuste, teremos neste momento um marco zero da realidade da prestação dos serviços de Crato na última década, e servirá como norte de avaliação do progresso da regulação do prestador.

No futuro, pretende-se também implementar a metodologia *sunshine* de regulação (Regulação Sunshine), que visa elevar a transparência e o controle social sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Realizaremos a comparação entre os SAAEs e a prestadora estadual, de modo que a exposição das informações possa conferir transparência à prestação de serviços, promovendo um entendimento mais simplificado sobre questões que envolvem o setor de saneamento e incentivando a participação da sociedade em discussões sobre o tema.

Mesmo sem ter realizado visita ao Município, face ao período de isolamento social que se passou no último ano, a ARIS CE tem regularmente se reunido com o prestador, a fim de ter um maior detalhamento sobre o sistema municipal de saneamento básico.

Por outro lado, um dos indicadores selecionados está relacionado à qualidade da água fornecida pela SAAEC, que é um elemento importantíssimo para a saúde pública. Fizemos, então, um recorte dos dados apurados nos últimos 10 (dez) anos.

Figura 6 - Quantidade de Análise de Turbidez dentro e fora do padrão realizada pelo SAAE de Crato na última década



A quantidade de amostras fora do padrão teve ampliação de 2019 para 2020, contudo, ocorreu entre 2015 uma robusta redução de análise de turbidez. As amostras fora do padrão representam 3,85% das amostras totais. O indicador apesar de não ser alto requer especial atenção, pois, o prestador tem boa parte de seu abastecimento de água subterrânea.

A proporcionalidade de amostras fora de padrão é a maior desde 2012. Pode-se inferir que seja pelos resultados positivos, apesar de baixo, mas sobretudo pela significativa redução de amostras realizadas o prestador não está observando a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

A portaria determina que a não observância, pode ocasionar sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, além de normativas estaduais e municipais aplicáveis, aos responsáveis por não observarem as determinações constantes na portaria, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

É preponderante que a SAAEC busque zerar o número de amostras fora do padrão e apresente a essa agência em até 60 dias da publicação da resolução um Plano de redução e o seu Plano de Amostragem acompanhado de protocolo de submissão à Vigilância Sanitária Municipal.

Além dos indicadores apresentados, também acompanhamos e avaliamos 28 indicadores que estão divididos nas dimensões de eficiência, universalização, qualidade, econômico-financeira, e de contexto. Estas dimensões seguem a metodologia de análise proposta pela metodologia ACERTAR, e parte desses indicadores corroboram com os indicadores estabelecidos no PMSB.

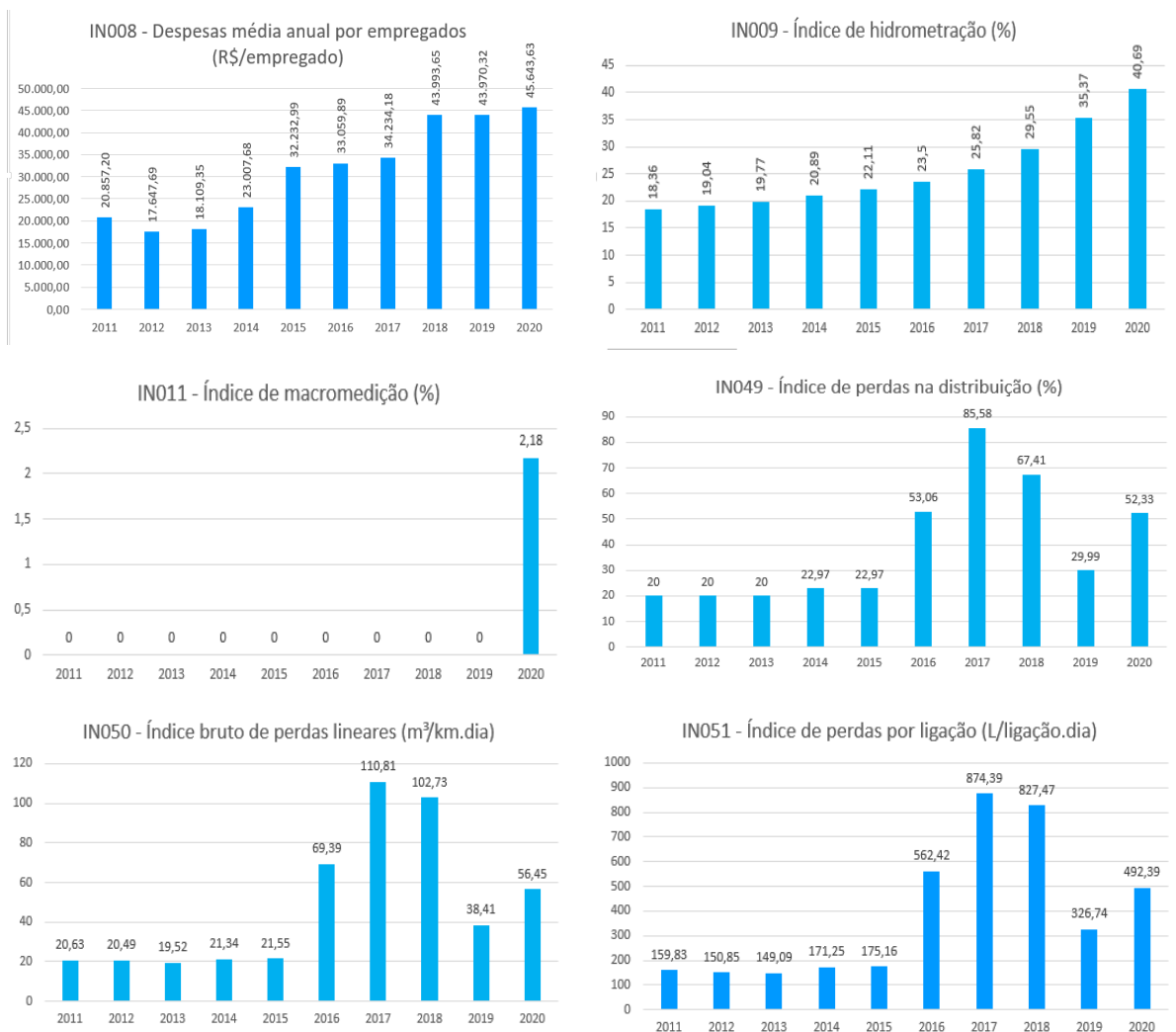
O Projeto ACERTAR tem como objetivo desenvolver metodologias de auditoria e certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). O projeto, executado no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Ministério das Cidades e a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e cujo propósito foi de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento (ARIS SC, 2021).

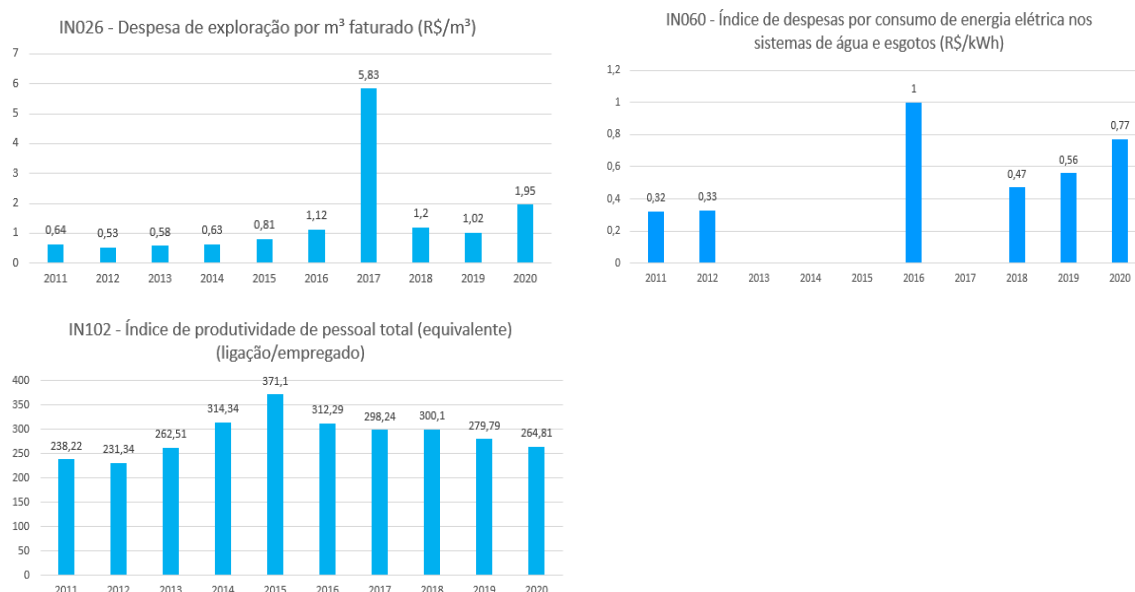
Ao longo de 2022 a ARIS está obrigada a apresentar ao Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) o 1º Ciclo da metodologia acertar, o prazo venceu em 31-12-2021 estando a

Agência e prestadores irregulares diante do MDR. A Implantação do Acertar é amparada pela Portaria do MDR nº 719, de 12 de dezembro de 2018 e o cronograma pelo Ofício Circular nº 18/2021/SNIS-MDR.

3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA

O acompanhamento dos indicadores relacionados à eficiência, tem por base informações prestadas pela SAAEC, doravante PRESTADOR ao Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS) ao longo dos anos.

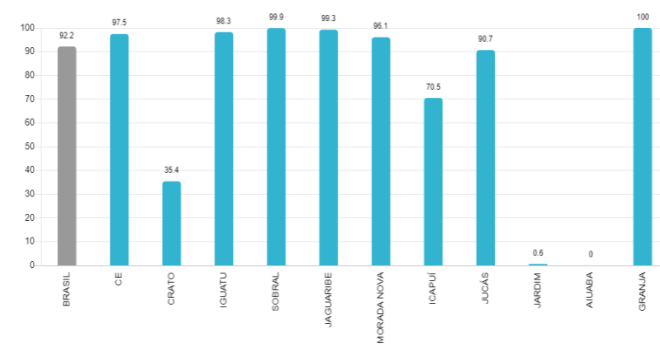




Observamos uma elevação nos custos com pessoal em 3,8% entre 2019 e 2020 que foi 0,71% abaixo da inflação do IPCA no período. No último quadriênio, contudo ocorreu um reajuste de 33,33% no custo de pessoal. A ampliação do custo não significa necessariamente ampliação de salários e benefícios, contudo está relacionada em boa parte a dois processos seletivos simplificados realizados pelo prestados. Quanto aos dez anos analisados, os custos aumentaram em 118,83% (IN008), enquanto no período ocorreu um crescimento de 27,32% do número de consumidores ativos.

Nos últimos dois anos tem-se ampliado a cobertura de hidrômetro em cerca de 5% ao ano, o que é o dobro da década monitorada (IN009), apesar do avanço a universalização na média atual levará mais dez anos e seis meses. O ritmo lento de hidrometração gera evasão de receitas e impede a uma real análise da efetiva perda existente pelo prestador. No estado a empresa só está à frente de Jardim e Aiuaba.

Figura 7 - Índice de Hidrométrico de Operadores de Abastecimento no Ceará



Fonte:FGVDATASAN, 2022

O operador iniciou a macromedição, no entanto ainda está distante de universalizar (IN011), é importante para ter uma real dimensão das perdas e buscar a redução da mesma.

As perdas na distribuição (IN049) e as perdas lineares por ligação (IN050) apresentaram no quadriênio uma certa inconsistência, face à melhor compreensão das informações a alimentar no sistema e por mudanças metodológicas que buscavam corrigir distorções. As perdas de distribuição já são superiores (52,33%) a quantidade efetiva de água recebida, entre 2018 e 2020 houve uma redução de 22,37% das perdas. O prestador necessita com urgência encontrar meios de controlar as perdas, haja vista que o indicador (IN049) e (IN051) são objetos da PORTARIA N° 490, DE 22 DE MARÇO DE 2021 a qual estabeleceu metas de controle perdas sobre pena do município não acessar recursos públicos de saneamento.

As perdas lineares por ligação (IN051) tiveram crescimento, e ao comparar com Jaguaribe/CE são 54,82% superiores a do município, o Ceará tem perda média de 274,60 (L.ligação/dia) e Iguatu 210,60, já Sobral e Jucás tem o indicador superior. A ampliação do indicador demonstra a necessidade de medidas de controle e investimento (IN051), e são sinais de que o comprometimento da receita pode levar o operador a maior ineficiência.

As perdas terminam também por impactar as despesas por exploração (IN026), as despesas de exploração ampliaram no último ano em 91,17%, o que demonstra a necessidade de recompor receita, entretanto também aponta para a necessidade de mais ao mesmo tempo de tentar reter a ampliação e buscar a efficientização.

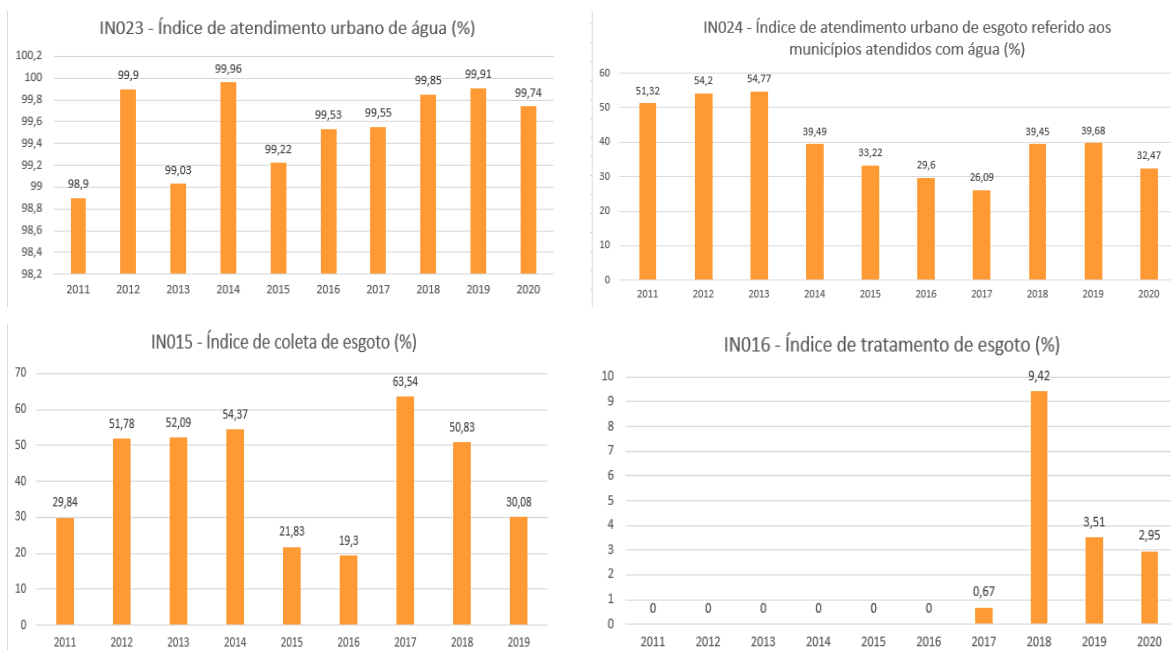
Já no tocante ao índice de despesas por consumo de energia (IN060), ocorreu um crescimento de 56,65%.

Apesar da ampliação dos custos com pessoal (IN008), a produtividade de pessoal total por ligação (IN102) reduziu.

Os indicadores demonstram a necessidade de se investir em controle de perdas, aperfeiçoar o controle do consumo de energia, investir em eficiência energética ante os impactos desse insumo no preço da tarifa, além da necessidade de concluir a universalização da hidrometração para reduzir perdas.

Destaca-se que o comprometimento da receita face aos custos inflacionários pode afetar ainda mais a qualidade dos serviços prestados, assim como é prejudicial ao serviço a ineficiência no uso de recursos, pois em médio prazo pode onerar a tarifa. É primordial, pois, uma tarifa adequada às necessidades do serviço e dos investimentos, uma vez esquecidos, pioram os indicadores de qualidade.

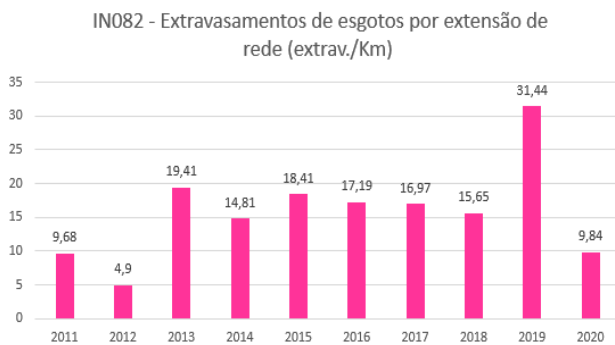
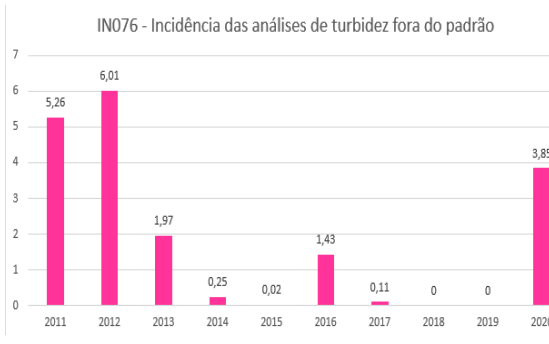
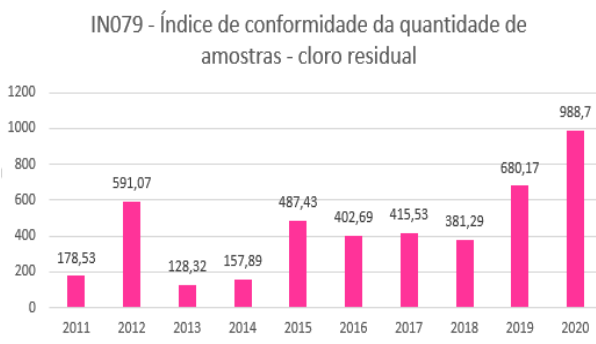
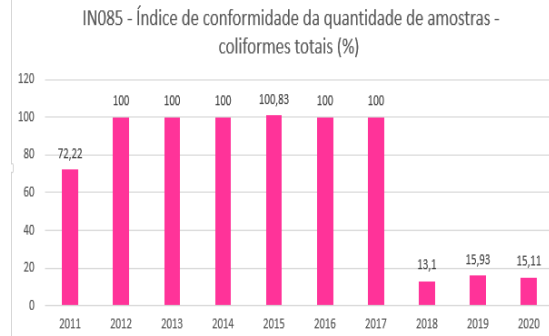
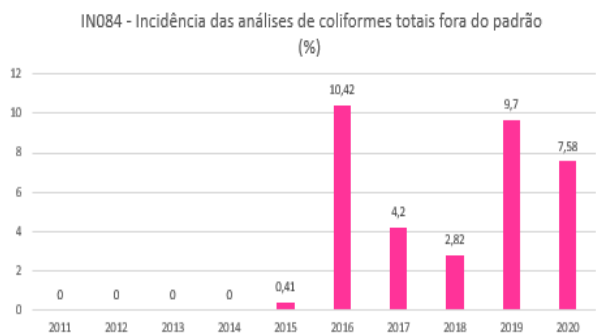
3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO



O índice de atendimento urbano de abastecimento de água é excepcional (IN023), estando o município com 13 (treze) anos de avanço em relação ao restante do país, haja vista as metas estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento. Todavia a cobertura de coleta e tratamento de esgoto precisa continuar avançando (IN015).

Ocorreu uma redução de 40,22% do índice de atendimento urbano de esgoto, a redução distanciou ainda mais o município da universalização. No entanto, o município está por conceder o serviço à iniciativa privada e há no projeto metas para universalizar até 2033.

3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE



Ocorreu uma redução do número de amostras de coliformes totais fora de padrão (IN084), contudo o percentual precisa ser melhorado pelo prestador. Já o percentual de conformidade das amostras está muito baixo, descumprindo a portaria do Ministério da Saúde.

A inconformidade de qualidade é algo que entende-se fugir em dados momentos do controle do prestador, seja por aspectos operacionais, técnicos, ambientais ou circunstanciais. Todavia a não conformidade por realização de número de amostras abaixo do estabelecido em lei, é algo que o controle está nas mãos do prestador. Água é saúde, e a falta de controle e

monitoramento pode comprometer a qualidade e conseqüentemente a saúde de milhares de pessoas. A SAAEC em muito já avançou, contudo, o comprometimento da tarifa impede o progresso para manter o nível de qualidade do serviço ofertado.

O índice de conformidade de cloro residual (IN079) é um exemplo de controle, estando muito acima do limite determinado pela portaria.

Em relação às situações de incidência de turbidez (IN076), houve uma redução no número de casos, o que demonstra avanço na eficiência do tratamento. Todavia, deve-se observar que a conformidade não está em 100%. A turbidez é uma análise que é possível fazer em campo e pela própria equipe da empresa com um uso de um turbidímetro, equipamento que custa cerca de 4 mil reais.

Houve uma considerável redução (68,70%) do número de extravasamento por km (IN082) o que tem influência de manutenções preventivas realizadas pelo prestador e talvez por redução das atividades comerciais no período de pandemia.

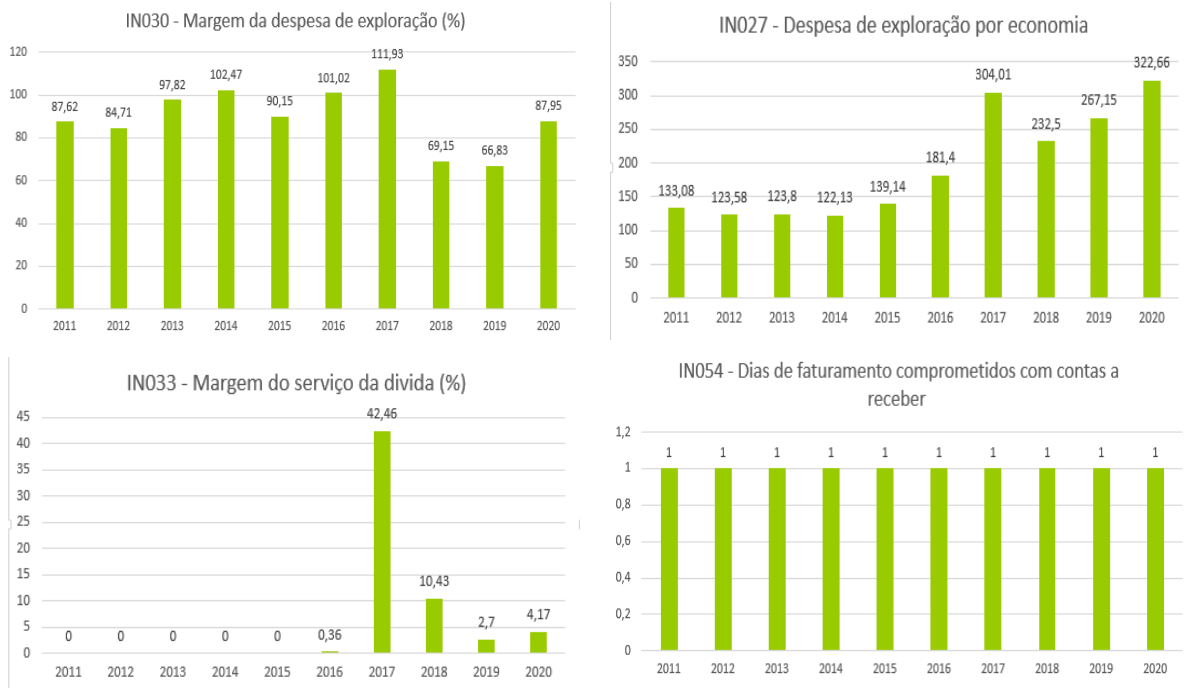
Ainda quanto à qualidade água a SAAEC mantém um programa de monitoramento específico para qualidade de água do bairro Vila Alta, conforme observamos em dois trabalhos publicados pela Empresa, a ação de monitoramento da qualidade de água daquela localidade é fundamental pois há concentração de ferro e manganês fora dos padrões de potabilidade.

Ao acessar dados do SISAGUA observamos que em 2020 foi apenas realizada uma coleta para os parâmetros de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde, tabela 9 da Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. Ainda observa-se que dos 89 parâmetros, apenas 18 foram informados.

Os dados do SISAGUA indicam avanços em coletas e segundo a SAAEC há plano para implantação de um laboratório, no entanto, é necessário encontrar soluções transitórias e que continue garantindo água com qualidade à população. Os dados do SISAGUA ainda evidenciam ausência de alguns dados que são comuns no monitoramento do prestador, o fato pode ser fruto de atraso em repasses de relatórios ou mesmo da inclusão desses no sistema, alguns dados têm atraso superior a seis meses. É fundamental que o prestador e a Vigilância Municipal encontrem um meio para reduzir o tempo de alimentação do sistema.

Face a tais fatos e como preconiza a portaria do Ministério da Saúde em seu art 14 o prestador deve submeter anualmente à Vigilância Sanitária Municipal o plano de amostragem, tal como já mencionado, o referido plano deve também ser encaminhado a essa agência.

3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



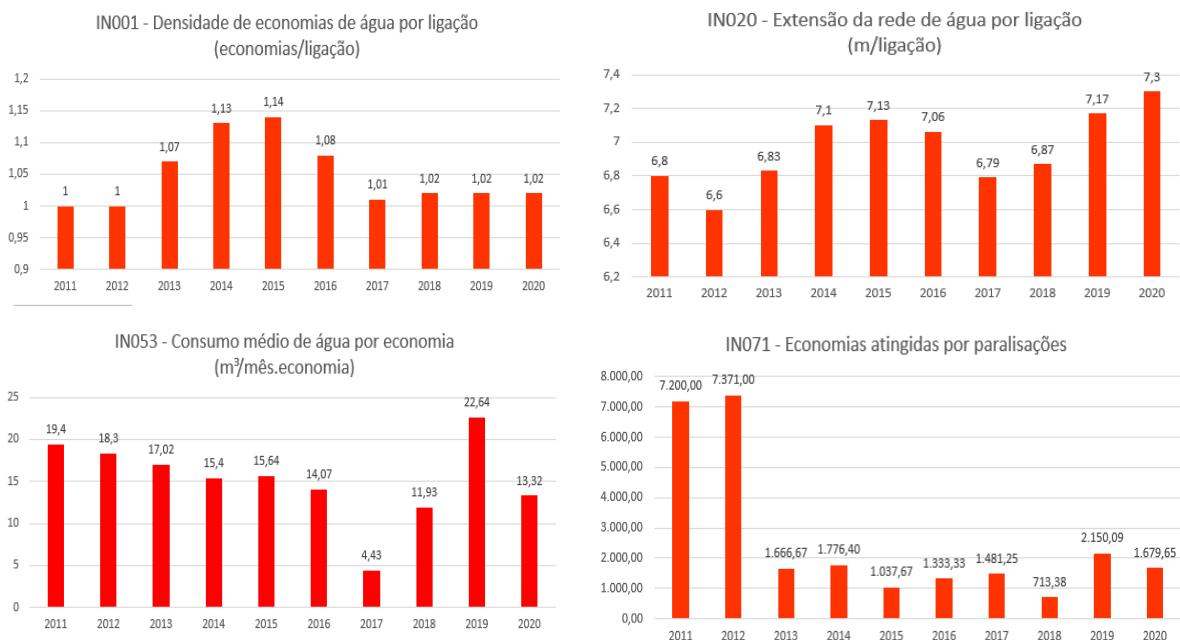
Ocorreu uma ampliação de (31,60%) na margem de despesas de exploração (IN030) e esse aumento é influenciado por produtos químicos, energia elétrica e outros. As despesas por economia encontram-se em franco crescimento, tendo ampliado em 20,78% (IN027), de 2018 a 2021 segundo SAAEC (Estudo Tarifário, fl. 46) os custos mensais com Tratamento de água ampliaram 146,21%. E energia 65,57%, os números são autoexplicativos da importância iminente de reajuste inflacionário, e demonstra também que a reposição inflacionária não será suficiente.

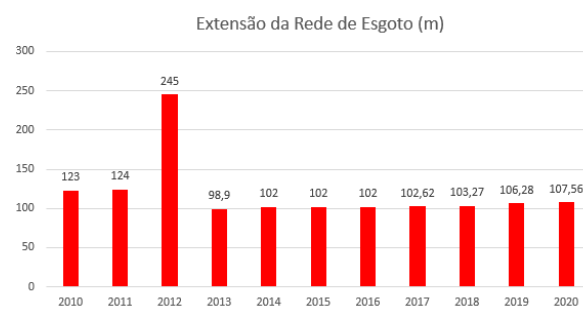
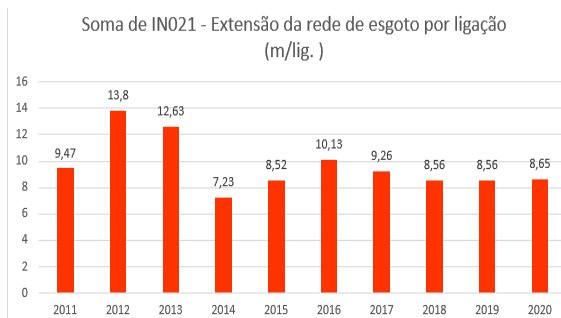
No quadro atual pela ausência de instrumento regulatório não há como conceder uma recomposição efetiva, face a ausência de instrumento, no entanto, tão logo haja deve o prestador requisitar a recomposição, pois, nota-se nos indicadores de que o serviço tem ficado comprometido, sobretudo em controle de qualidade pela ausência de robustez financeira.

É evidente no entanto a necessidade de redução de inadimplência, pois está em 16% conforme indicado no Estudo do prestador (fl. 45), inadimplência essa que não é maior frente ao regular esforço da empresa em Programas de Parcelamento. A empresa precisa continuar austera com cortes, negativas e fiscalização, e é necessário no futuro estabelecer metas de redução, pois a sociedade como um todo termina pagando pela falta de compromisso de alguns consumidores, não é adequado que essa ineficiência seja paga por todos.

A dívida da SAAEC (IN033) ampliou em 54,44%, contudo ainda está num patamar menor do que 5%, a ampliação da dívida e é reflexo da ampliação de custo, mas sobretudo pela política de negociação adotada pela gestão, que renegociou com Governo Federal e Estadual débitos fiscais, trabalhistas e outros. Quanto ao IN054, encontra-se estável, no entanto, merece verificar se de fato as informações estão sendo informadas de forma correta, pois mesmo com a inadimplência baixa, o comprometimento de apenas um dia é extremamente baixo.

3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO





A quantidade de economia por ligação (IN001) continua estável, demonstrando a baixa verticalização da cidade. A extensão de rede de água por ligação (IN020) também está ampliando suavemente, o que demonstra acompanhar a baixa expansão urbana dos últimos anos. Observamos, ainda, uma redução na quantidade de economias atingidas com paralisações do sistema (IN071), porém esse indicador sem setorização de abastecimento pode ser impreciso, sendo necessário um ótimo controle para quantificação, pois representa um fator de melhoria na eficácia do serviço.

A expansão da rede de esgoto por ligação está estável (IN021). A expansão da rede de esgoto nos últimos quatro anos foi de 1,39 km/ano, como a empresa tem 330,54 km de rede de água, e uma rede de esgoto de apenas 107,56 km, restam para universalizar 222,98 km.

Como o crescimento médio tem sido de 1,39 km/ano para rede de esgoto, serão necessários 160 anos para universalizar, ocorre no entanto, que o município e empresa reconheceram a dificuldade de realizar a expansão da rede, e está por ocorrer a concessão dos serviços de esgotamento sanitário para uma concessionária privada. A atualização do marco regulatório trouxe aos municípios a obrigação de universalizar até 2033 tanto o abastecimento como o esgotamento sanitário, quanto ao abastecimento o município já atendeu ao percentual exigido em lei.

O conjunto dos indicadores analisados demonstra que há necessidade imediata e urgente de ampliação de investimentos, gestão e eficientização dos sistemas, e que o comprometimento tarifário pode piorar consideravelmente os indicadores, alguns dos quais já com grande necessidade de melhoria.

A ARIS CE ainda não realiza a auditoria dos dados informados pelos prestadores de serviços, pretendendo iniciar ainda esse ano a implantação do Programa ACERTAR, porém, mesmo inexistindo o acompanhamento diário, observamos que há necessidade de melhorar a



qualidade dos dados informados, e é nítido em muitos dos dados apresentados que a empresa tem feito um refinamento das informações.

4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE

O prestador informou-nos que o último reajuste do SAAE ocorreu em 01-2020 (fl. 45), em atendimento à resolução 01/2019 do CMAEC. Tarifas essas que foram reajustadas anualmente pelo IPCA, conforme observamos na respectiva estrutura tarifária (fl. 194).

A inflação é consequência do aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise (ARES PCJ, 2021).

Há no Brasil diferentes índices e cada índice tem uma metodologia diferente, e a medição é feita por diversos órgãos especializados, como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a FGV (Fundação Getúlio Vargas) e a Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Entre os índices, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por exemplo, considerado a inflação oficial do país, é medido pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês (IBGE, 2021).

Ele considera gastos como alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais (UOL, 2021)

Observa-se, portanto, que apesar do IPCA medir a inflação como um todo a depender do tipo de cesta de produtos, serviços ou insumos que utilizamos, a inflação desse indicador pode afetar diretamente ou indiretamente o custo final do serviço prestado ou produto produzido.

O serviço de saneamento (abastecimento e esgotamento sanitário) tem cesta de custos que ora são influenciados pela construção civil, ora pela variação cambial, pela energia ou mesmo impactado pelo Índice Geral de Preços do Mercado, que tem relação com a macroeconomia.

Caso fosse aplicado cada indicador inflacionário aos diferentes segmentos que compõem o custo final da tarifa de água, teriam entre 2020 e 2021 uma inflação geral acumulada de 26,54% (figura 6).

Figura 8 - Índices inflacionários por natureza da composição do custo do Serviço de Abastecimento e Saneamento

Natureza	Indicador	2020	2021	Acumulado
Folha (pessoal)	Reajuste Salário Mínimo	3,50	6,20	9,70
Energia	Reajuste ANEEL	6,00	8,84	14,84
Manutenção	INCC	8,81	11,16	19,97
Produtos Químico	Índice de Preço ao Produtor (Outros produtos químicos)	23,71	33,54	57,25
Assessorias	Reajuste Salário Mínimo	3,50	6,20	9,70
Cogerh	IGPM	23,14	16,75	39,89
Parcelamentos	IPCA	4,52	5,67	10,19
Encargos e Tributos	IGPM	23,14	16,75	39,89
Investimento	INCC	8,81	11,16	19,97
Combustível	Variação do Preço	12,00	32,00	44,00
Total		11,71	14,83	26,54

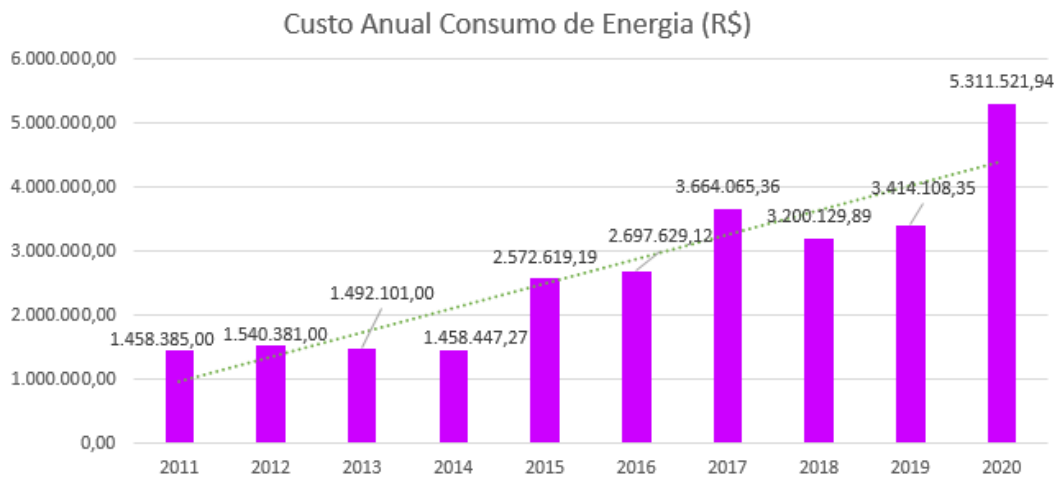
A atual crise hídrica vivida pelas hidrelétricas nacionais, ampliou ainda mais a tarifa de energia de grandes consumidores, e a sobretaxa de tarifa elétrica coincide com o momento do ano, no qual há ampliação do consumo face ao aumento da temperatura, criando ainda mais dificuldade orçamentária para o prestador.

Entre 2018 e 2019 ocorreu uma ampliação no valor da conta de energia de 6,68% (seis inteiros e sessenta e oito centésimos por cento). A SAAEC em 2020 teve uma ampliação do custo com energia de 55,58%. Os números são muito preocupantes, pois demonstram que o IPCA não vai conseguir repor o equilíbrio financeiro, e mesmo que se considere a participação da energia, há sim um desequilíbrio.

A persistir o desequilíbrio, a situação deve ser objeto de uma análise mais aprofundada e obrigará a ARIS a ter uma equação de reajuste inflacionário que melhor represente a cesta inflacionária do serviço de abastecimento, pois já está explícito que o IPCA não consegue recompor a necessidade da SAAEC e também de outros SAAES.

Entre os anos de 2011 e o corrente ano, o valor desembolsado para pagamento de conta de energia ampliou em 264,21% [duzentos e sessenta e quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento] (Figura 8)

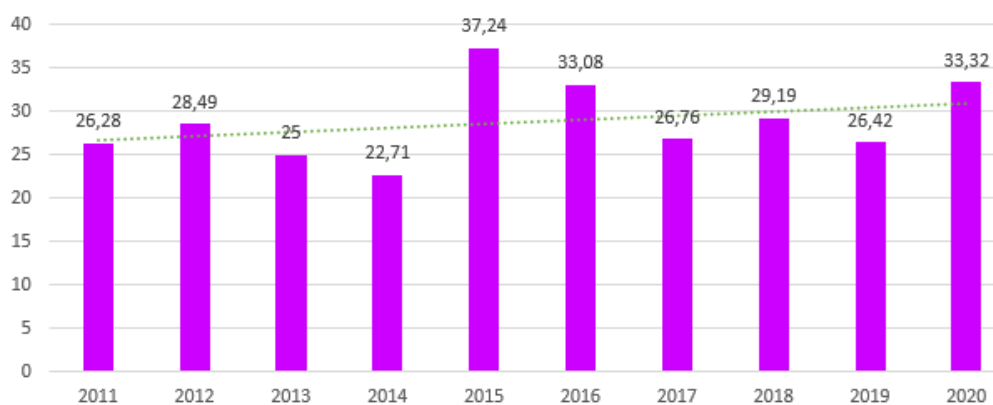
Figura 9 - Despesa com energia elétrica anual (FN013)



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

A média da participação da energia nos custos na última década é de 28,85% dos custos, em 2020 os custos médios aumentaram para 33,32%. Segundo estudo realizado pela SAAEC a energia representa atualmente 23,36% (fl. 47), no entanto, há parcelamento com a Enel que é 7,93% dos custos mensais, totalizando assim 31,93% dos custos atuais.

Figura 10 - Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)

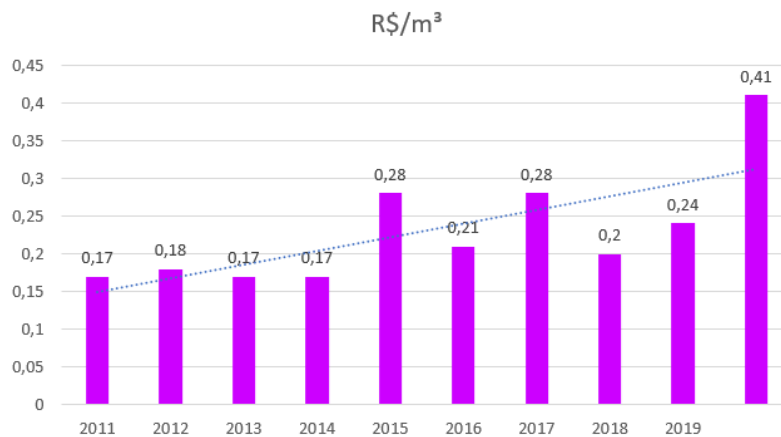


Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Ocorreu uma ampliação entre 2019 a 2020 de 55,58% do custo médio com energia, que já é superior ao valor da inflação para o período requerido pelo prestador, outrossim em 2021 houve considerável aumento da tarifa de energia, o que demonstra que as receitas estão sendo

cada vez mais comprometidas com o respectivo pagamento. Ao se dividir os custos de energia (FN013) com a água produzida (AG006), observamos que nos últimos anos (Figura 9), ocorreu uma elevação significativa nos custos de energia por metro cúbico produzido, demonstrado de tal forma que é a tarifa de energia elétrica que encareceu.

Figura 11 - Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Entende-se, assim, que o reajuste inflacionário apenas será paliativo diante do quadro de ampliação de custos, ao passo que o prestador deve avaliar a realização de uma recomposição dos custos da tarifa tão logo a ARIS publique norma com a finalidade de reposição e recomposição tarifária, pois na condição atual certamente a tarifa não irá mais garantir a realização de investimentos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

A ARIS CE, por sua vez, tem que utilizar o IPCA puro, mesmo compreendendo a fragilidade deste indicador na recuperação total das perdas, haja vista a resolução limitar a aplicação de outros indicadores e ou equações.

Na edição da resolução a decisão deu-se, também, pelo fato de que os reajustes anuais precisam de algum modo ficar próximos da capacidade de pagamento das famílias, e essa capacidade tem a recuperação apenas com a variação de aumento de salário mínimo. No entanto, a tarifa praticada pela SAAEC ainda é inferior à dos municípios que tem IDHM menor, sinal de que há no Crato ainda capacidade de pagamento.

A agência deverá repensar, pois os prestadores não terão como continuar arcando com o desequilíbrio da opção escolhida. Desta forma, deve-se desenvolver para o próximo ano uma equação para equilíbrio econômico-financeiro, que representa bem os custos e suas variações.

Quanto ao pedido do prestador, o mesmo apresentou um excelente estudo (fl. 41) que por si só evidencia que é necessário que a tarifa permita cobrir despesas e também fazer investimentos para manutenção e ampliação da qualidade.

O pedido foi encaminhado à FUNDETEC, que designou o professor Doutor em Economia Marcos Brito, para realizar a análise econômico-financeira do caso.

O Dr. Marcos Brito, então, verificou a memória de cálculo e o valor acumulado para o período, desde o último aumento até o dia da expedição do parecer (fl. 41). O valor inflacionário encontrado para o período foi de 10,66% (dez inteiros e sessenta e seis centésimo por cento).

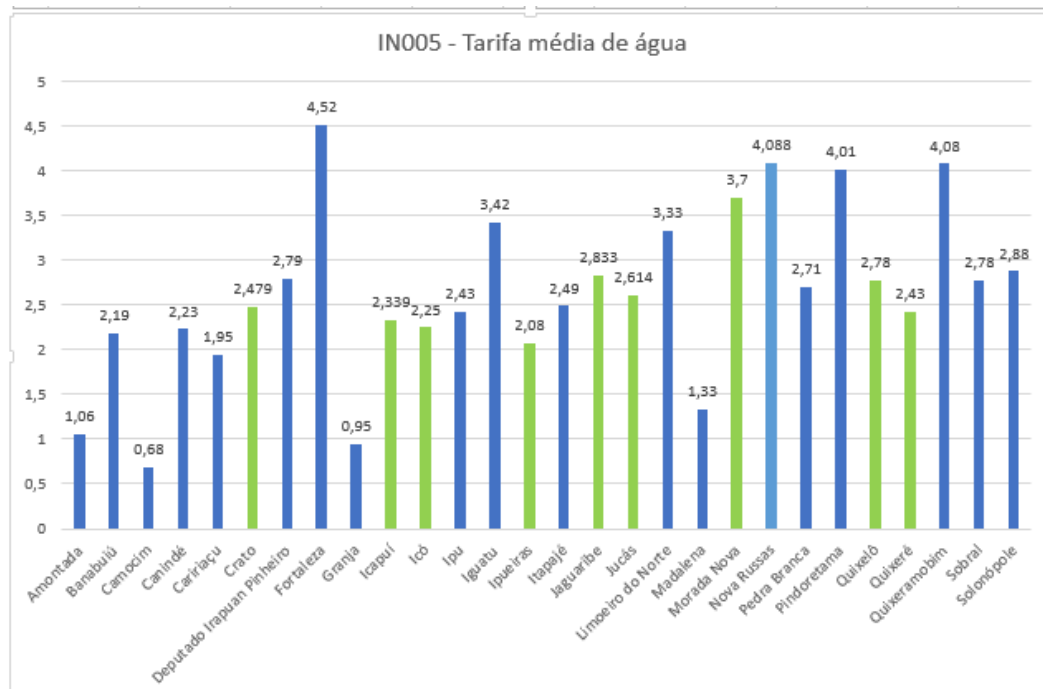
Ao valor inflacionário deve ser acrescido o valor de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), pois, de acordo com a cláusula 64 do Contrato de Consórcio, a taxa de regulação e fiscalização é obtida da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como dito alhures

A Resolução ARIS CE nº 02/2019 também definiu, no §1º do art. 7º, que no primeiro reajuste inflacionário será acrescido o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização. Dessa forma, o reajuste a realizar-se deve ser de **12,16%** (doze inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Quando se aplica o valor encontrado sobre as tarifas, observamos que a tarifa básica mínima de 10 m³ para a Categoria R-01 terá um acréscimo de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos). O valor acrescido para 10 mil litros de água é ínfimo diante do valor praticado no comércio para um garrafão de 20 litros de água que tem custo médio de R\$ 6,50, por exemplo.

A categoria R-01 com consumo até 20 m³ tem 74,24% dos usuários da SAAEC, o que resulta nessa categoria e faixa de consumo final uma ampliação no valor da fatura de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), sendo mais barato do que dois litros de combustível.

Figura 12 - Tarifa Média de Água praticada por SAAES e CAGECE (Fortaleza) em 2020



Fonte:SNIS, adaptado por ARISCE, 2022

O Crato é a décima terceira maior economia do Ceará, e mesmo com o reajuste continuará com uma das tarifas médias abaixo de muitas cidades com baixo IDHM, tal como Pedra Branca, Quixelô, Solonople e Outros.

Mesmo compreendendo o período pandêmico, em que houve redução de renda e receita, avaliamos que o reajustamento não vai ocasionar impacto financeiro significativo aos consumidores. Até mesmo o usuário beneficiário do Auxílio Emergencial, por exemplo, pode comportar o reajuste e manter o consumo.

5. CONCLUSÃO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Crato objetiva atualizar os preços praticados pela SAAEC, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico da prestação do serviço.

Assim, a ARIS CE, pela sua Diretoria Executiva, reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado no valor linear de 12,16% (**doze inteiros e dezesseis centésimos por cento**), nas contas emitidas a partir de março de 2022, conforme Tabela 1 - Valores das Tarifas de Água e Esgoto do Anexo I; e Tabela 2 - Valores dos Preços dos Demais Serviços.

A tarifa social também deve ter reajuste linear de 12,16% (**doze inteiros e dezesseis centésimos por cento**) sobre o valor absoluto cobrado atualmente.

6. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer deverá ser encaminhado para manifestação do Conselho Municipal de Água e Esgoto (CMAEC) e disponibilizado para consulta pública, assim como o processo administrativo referente ao reajuste inflacionário.

Deverão ser realizadas publicações em mídias sociais e canais oficiais de comunicação do prestador e do Município, informando que o CMAEC analisará o parecer da ARIS CE e informar o link para a página de consulta pública da ARIS CE.

O prestador deverá encaminhar para a ARIS CE o parecer do aludido Conselho e a ata da reunião com as contribuições e ponderações do conselho. A ARIS fará a análise final e emitirá o seu Parecer Consolidado.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente deverão ser publicados em resolução específica da ARIS CE, que também deve ser publicada na imprensa oficial do Município do Crato.

Para fins de divulgação do reajuste, a SAAEC afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARIS CE, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

Conforme preconiza o Contrato de Consórcio, em sua cláusula 64, e resolução em consulta pública o prestador deverá informar na conta do usuário o valor da taxa de regulação e fiscalização.

As emissões das respectivas contas/faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARIS CE, deverão obedecer o prazo mínimo



de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIS CE na imprensa oficial do Município, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

As avaliações e indicadores utilizado nesse documento devem ser instrumento de monitoramento e eficientização de modo a assegurar ainda mais a qualidade dos serviços já prestados pela SAAEC.

Este é o parecer, smj.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2022.


Cristiano Cardoso Gomes

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Categorias	Faixa de consumo (m ³)	Tarifa em R\$/m ³
Tarifa Social	Até 10 m ³	13,22
Residencial	Até 10 m ³	24,79
	11 a 20	4,296
	21 a 30	5,719
	31 a 50	6,235
	Maior que 51	7,115
Não Residencial	Até 10 m ³	46,87
	11 a 50	6,235
	51 a 70	7,855
	Maior que 71	9,432

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR
33	CARRO PIPA	R\$ 257,97
5	CORTE A PEDIDO	R\$ 30,96
72	DESLOCAMENTO DE HIDRÔMETRO	R\$ 57,20
38	EDITAL DE LICITAÇÃO	R\$ 51,86
75	ESGOTAMENTO DE FOSSA - DISTRITOS	R\$ 58,04
74	ESGOTAMENTO DE FOSSA - SEDE	R\$ 45,14
73	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO	R\$ 93,17
27	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 205,67
4	LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	R\$ 76,61
41	LIGAÇÃO NOVA DE ESGOTO	R\$ 89,47
36	METRAGEM CALÇAMENTO	R\$ 11,98
51	METRAGEM DE ASFALTO	R\$ 19,25
42	METRAGEM DE VALA	R\$ 9,58
65	MULTA FORNECIMENTO CLANDESTINO DE ÁGUA (DERIVAÇÃO)	R\$ 849,45
31	MULTA LIGAÇÃO CLANDESTINA	R\$ 849,45
54	MULTA POR VIOLAÇÃO LACRE/HIDROM	R\$ 180,00
32	MULTA RELIGAÇÃO CLANDESTINA	R\$ 1.698,00
52	MULTA VIOLAÇÃO/DANIF. DE HID.	R\$ 366,74
43	RELIGAÇÃO COM SUPRESSÃO (PRAZO DE 48 HS)	R\$ 53,19
30	RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA (PRAZO DE 4 HS)	R\$ 68,30
6	RELIGAÇÃO NORMAL (PRAZO DE 48 HS)	R\$ 34,89
29	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 100,00
40	SUCÇÃO DE ÁGUA NA REDE POR BOMBA	R\$ 1.698,90
10	SUPRESSÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 366,74
35	TAXA DE ATUALIZAÇÃO	R\$ 46,26

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARES PCJ. **PARECER CONSOLIDADO** Nº 02/2021 – DM. Disponível em: https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1629894168-parecer_consolidado_-_02_2021_-_holambra.pdf. Acesso em 27-10-2021.

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Regional. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos 2019** [internet]. Brasília, DF: MDR; 2019. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos/diagnostico-ae-2019>. Acesso em 27-10-2021.

CEARÁ (a). Secretaria das Cidades, Governo do Estado do Ceará. **Plano Municipal de Saneamento Básico de Crato**. . Janeiro, 2012. Disponível em: <http://site.saaeccrato.com.br/legislacao/PMSB1.pdf>. Acesso em:09-02-2022

UOL. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/12/22/o-que-sao-indices-de-inflacao.htm>. Acesso em 27-10-2021.

SAAEC. Resultado Gestão 2019. Disponível em: https://issuu.com/saaeccrato/docs/resultado_gest_o_2019_-_saaec. Acesso em 07-02-2022.

VALE, N. B., SOUZA, A.R., GOMES, C.C., OLIVEIRA, E.S.S., GONÇALVES, J.Y.B. **Estudo de Viabilidade de Abastecimento de Comunidades Dispersas Com Uso de Adutora Móvel em Crato/Ce**. 50º Congresso Nacional da ASSEMAE. Gramado, RS, no prelo.